

LEI Nº.: 2.294/2003.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL PARA A VIÚVA DO SERVIDOR MUNICIPAL ANGELINO JOSÉ DE MENEZES.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Pensão Especial à viúva do servidor Angelino José de Menezes, Sra. Ana Marques de Menezes, em conformidade com o disposto na Seção III, Artigos 190 a 193 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º) A presente medida tem por objetivo regularizar a situação funcional do falecido servidor, uma vez que o IPSEMG não assume tal compromisso.

Art. 3º) A Pensão a que faz menção o Artigo 1º desta Lei corresponderá ao valor equivalente aos vencimentos do cargo de Jardineiro - VS 06, mais vantagens pessoais que foram adquiridas pelo servidor em questão.

Art. 4º) Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a usar Dotações Orçamentárias Próprias do Orçamento vigente e futuro.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL